



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

EI Nº 1674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

**SUPLEMEN A RUBRICA**

- 0201.04.122.0010.2006-319008000000- Outros benefícios assistenciais (25) R\$ 3.000,00
- 0201.04.122.0010.2006-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (26) R\$ 15.000,00
- 0301.04.122.0010.2013-319008000000- Outros benefícios assistenciais (45) R\$ 1.500,00
- 0301.04.122.0010.2013-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (46) R\$ 16.000,00
- 0301.04.122.0010.2013-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (48) R\$ 500,00
- 0301.04.122.0010.2013-339004000000- Contratação por tempo determinado (44) R\$ 2.000,00
- 0401.04.122.0010.2020-319008000000- Outros benefícios assistenciais (65) R\$ 2.500,00
- 0401.04.122.0010.2020-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (66) R\$ 13.000,00
- 0401.04.122.0010.2020-339046000000- Auxílio- Alimentação (424) R\$ 1.500,00
- 0501.04.122.0010.2025-319008000000- Outros benefícios assistenciais (91) R\$ 3.500,00
- 0501.04.122.0010.2025-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (92) R\$ 65.000,00
- 0501.04.122.0010.2025-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (94) R\$ 2.000,00
- 0501.04.122.0010.2025-339046000000- Auxílio- Alimentação (437) R\$ 3.000,00
- 0501.04.122.0010.2025-339095000000- Indenização pela execução trabalhos de campo (101) R\$ 2.000,00
- 0601.04.122.0010.2033-319008000000- Outros benefícios assistenciais (132) R\$ 2.000,00
- 0601.04.122.0010.2033-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (133) R\$ 23.000,00
- 0701.04.122.0010.2042-319001000000- Aposentadorias e reformas (191) R\$ 2.000,00
- 0701.04.122.0010.2042-319008000000- Outros benefícios assistenciais (193) R\$ 1.500,00
- 0701.04.122.0010.2042-339004000000- Contratação por tempo determinado (192) R\$ 2.500,00
- 0701.04.122.0010.2042-339046000000- Auxílio- Alimentação (448) R\$ 1.000,00
- 0704.12.361.0047.2050-319008000000- Outros benefícios assistenciais (225) R\$ 3.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

0704.12.361.0047.2050-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (226) R\$ 35.000,00  
0704.12.361.0047.2050-319013000000- Obrigações patronais (227) R\$ 4.000,00  
0704.12.361.0047.2050-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (228) R\$ 1.000,00  
0704.12.361.0047.2050-339046010000- Indenização Auxílio- Alimentação (224) R\$ 2.500,00  
0801.10.301.0107.2059-319008000000- Outros benefícios assistenciais (296) R\$ 3.000,00  
0801.10.301.0107.2059-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (297) R\$ 40.000,00  
0801.10.301.0107.2059-319013000000- Obrigações patronais (298) R\$ 4.000,00  
0801.10.301.0107.2059-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (299) R\$ 3.500,00  
0801.10.301.0107.2059-339004000000- Contratação por tempo determinado (300) R\$ 3.000,00  
0801.10.301.0107.2059-339046000000- Auxílio- Alimentação (295) R\$ 5.000,00  
0801.10.301.0107.2059-339095000000- Indenização pela execução de trabalhos de campo (291) R\$ 1.500,00  
0801.10.301.0107.2099-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (321) R\$ 20.000,00  
0801.10.301.0107.2099-339047000000- Obrigações tributárias e contributivas (323) R\$ 7.000,00

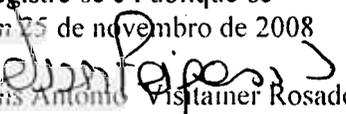
TOTAL – R\$ 295.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos o excesso de arrecadação no valor de R\$ 295.500,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana RS, 25 de novembro de 2008

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008

Registre-se e Publique-se  
Em 25 de novembro de 2008  
  
Luis Antonio Vistainer Rosado  
Secretário da Fazenda  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 422-2008



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais para ajustes na folha de pagamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2008

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008